



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00101, de 10 de junho de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO a Portarias CNMP-CN nº 73 de 03 de maio de 2016, que instaurou procedimento de inspeção nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 22 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

Revogar a designação do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte **Mariano Paganini Lauria** e da Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios **Lenna Luciana Nunes Daher**, prevista na Portaria CNMP-CN nº 00073, de 03 de maio de 2016, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Publique-se; comunique-se; cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de Junho de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE - CNMP
de 16 / 06 / 2016
Pág.: ED 112, CAD. PROC. P. 5

Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4